PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 049/2001

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte:

LEITURA
EM 16/04/02

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, órgão da Administração Indireta Municipal, autorizado a firmar acordo de parcelamento com a Caixa Econômica Federal, na forma da Resolução 325/99, de 21 de setembro de 1999 do Conselho Curador do FGTS, da Circular Caixa nº 182/99, de 11 de novembro de 1999, relativo a dívida havida junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

Art. 2º. Para implementação desta Lei, no corrente exercício, fica autorizada abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para reforço da seguinte dotação:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
13.07.021.201.3192.00 – Despesas de exercícios anteriores **R$ 15.000,00**

Art. 3º. Os recursos para anulação e abertura do crédito adicional suplementar anterior, advirão de anulação da seguinte dotação orçamentária:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
13.76.447.203.3113.00 – Obrigações Patronais **R$ 15.000,00**

Art. 4º. O Serviço Autonomo de Água e Esgoto para garantia da avença, fica autorizado a vincular as cotas de pagamento de usuários durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Art. 5º. A autarquia Municipal, **SAAE**, durante todo o acordo de parcelamento, consignará no orçamento anual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

... Continuação da Lei nº 049/01

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos três (03) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e um (2001).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura na data supra.

FELÍCIO CORRÊA DA COSTA NETO
Chefe de Gabinete
Decreto nº 001/01